



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE MEDIANTE MAIOR DESCONTO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES AUTOMOTIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS E TRATORES AGRÍCOLAS.

Retirada dos Editais: CPL – Prefeitura Municipal de Amparo do Serra – Praça Dr. João Pinheiro, 07, Centro, Amparo do Serra – Tel.: (31) 3895-5158.

DATA PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES: Dia 16/05/2017 às 09:00 horas;

DATA PARA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 16/05/2017 às 09:00 horas

Local : Sala da Comissão de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal (endereço supra)

Dotação Orçamentária:

02.07.00.20.606.017.2.0066.3.3.90.30.00

02.08.00.04.122.001.2.0139.3.3.90.30.00

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra, com endereço à Praça Doutor João Pinheiro, nº07, Centro, Amparo do Serra, Minas Gerais, torna pública a abertura do Processo Licitatório número 037/2017, na modalidade Pregão Presencial número 022/2017, do tipo **menor preço por lote mediante maior desconto**, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra e Equipe de Apoio integrada pelos membros da CPL.

1.2 - Integra este edital: Anexo I (Termo de Referência); Anexo II (Formulário Padrão de Proposta/Modelo); Anexo III (Carta de Credenciamento e atendimento às condições de habilitação); Anexo IV (Declaração superveniência de fato impeditivo/cumprimento art. 7º, XXXIII, CR/88); Anexo V (Declaração de condição de EPP ou ME); Anexo VI (Minuta Ata Registro de Preços).

2 - OBJETO LICITADO

2.1 - Seleção de proposta objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos para manutenção das máquinas pesadas e tratores agrícolas, em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, observadas as especificações do Anexo I.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam às condições de habilitação estabelecidas neste edital.

3.1.1 - Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto ao Pregoeiro, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo do Anexo III**).

3.2 - É condição de participação apresentar na sessão do Pregão Presencial declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo do Anexo III**).

3.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

3.2.1.1 - suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.1.2 - em consórcio;

3.2.1.3 - com falência decretada.

3.2.2 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

3.3 - Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.4 - Poderão participar do presente certame as empresas:

3.4.1 - estabelecidas no país, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexos;

3.4.2 - que estejam devidamente cadastradas e habilitadas no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou apresentem a documentação relacionada no item "HABILITAÇÃO".

3.5 - Os interessados que desejarem participar deste Pregão deverão no dia, hora e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, o envelope nº 01 - "PROPOSTA" e envelope nº 02 - "DOCUMENTAÇÃO", contendo na parte externa além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Amparo do Serra Envelope nº. 1 – “PROPOSTA COMERCIAL” Processo Licitatório nº 037/2017 Pregão nº 022/2017	Prefeitura Municipal de Amparo do Serra Envelope nº. 2 – “DOCUMENTAÇÃO” Processo Licitatório nº 037/2017 Pregão nº 022/2017
--	--

3.6 - Estão impedidas de participar desta licitação pessoas jurídicas:

3.6.1 - que estiverem, na data fixada para a apresentação dos envelopes, cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo do Serra;

3.6.2 - declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

3.6.3 - reunidas sob forma de consórcio.

3.7 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

4 – CREDENCIAMENTO

4.1 - A empresa proponente deverá comparecer para credenciamento junto ao pregoeiro, através de um representante, entregando ao Pregoeiro documento, que o credencie a participar deste certame (conforme **Anexo III**), além de exibir e/ou entregar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

4.1.1 - Tratando-se do representante legal, deverão ser exibidos ao Pregoeiro os documentos de constituição da pessoa jurídica, ou seja, estatuto ou contrato social ou outro instrumento de



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

registro comercial, acompanhados da última alteração, nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos, assumir obrigações em nome da empresa;

4.1.2 - Tratando-se de procurador deverá ser entregue ao Pregoeiro, o instrumento de procuração público ou particular, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado da exibição do correspondente documento, dentre os indicados no item 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.1.3 - Os documentos de constituição da pessoa jurídica de que trata o item 4.1.1 deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

4.2 - No ato do credenciamento, o representante legal da empresa ou o procurador deverão identificar-se, exibindo documento de identidade que contenha foto.

4.3 - Aberta a sessão, os interessados e seus representantes deverão estar devidamente credenciados, apresentando para tanto os documentos de que tratam os itens 4.1.1 e 4.1.2.

4.4 - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativos a este Pregão, ficando mantido o preço apresentado na sua proposta escrita estritamente para efeito de ordenação das propostas para apuração do menor preço.

4.5 - A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Anexo III**), conforme preceitua o inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002, sob pena de ser desclassificada no certame.

4.6 - Os documentos de credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 1 e 2.

5 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE Nº. 01)

5.1 - A proposta comercial poderá ser apresentada conforme **Planilha/Proposta Comercial, Anexo II**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa licitante, nº do CNPJ, endereço, número de telefone e fax e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, em que conste:

5.1.1 - descrição do objeto licitado com todas as especificações, incluindo o número do lote e veículos que o compõem;

5.1.2 - a Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade do objeto, não se admitindo propostas para a execução parcial.

5.1.3 - É **indispensável** a apresentação, no ato de entrega do envelope contendo a proposta, do catálogo do fabricante referente a todos itens cotados com a respectiva tabela de preços atualizada, sendo tal ônus de total e inteira responsabilidade do licitante, sendo a documentação imprescindível.

5.1.4 - Relativamente à necessidade de contratação de mão de obra, os custos de deslocamento serão de responsabilidade exclusiva do contratado/licitante.

5.2 - Todas as condições previstas no Projeto Básico, **Anexo I**, deverão ser observadas.

5.3 - No preço deverão estar computados todos os custos diretos e indiretos, tributos, despesas fiscais, transporte, frete, ônus previdenciários e trabalhistas, seguro, demais encargos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

acessórios, bem como a entrega do objeto na Sede da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra ou outro local que a Prefeitura indicar, dentro dos limites do Município.

5.4 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

5.5 - Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

5.6 - O não atendimento do disposto neste item 6, principalmente pelo exigido no subitem 6.1.6, importará em desclassificação da proposta do licitante.

5.7 - A proposta e os lances, obrigatoriamente, consistirão na apresentação do percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela do fabricante.

5.7.5 - O percentual de desconto deverá ser apresentado com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsiderados os valores que a ultrapassarem.

5.7.6 - O licitante deverá formular os lances referentes à integralidade do objeto licitado, não se admitindo propostas para fornecimento parcial.

6 - HABILITAÇÃO - (ENVELOPE Nº. 2)

6.1 - Para efeito de habilitação no presente certame, o licitante - pessoa jurídica - deverá apresentar:

6.1.1 - documentos de habilitação jurídica:

6.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

6.1.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, na hipótese de sociedade por ações, acompanhados de documentos da eleição e posse dos seus diretores; ou

6.1.1.3 - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.4 - comprovante de inscrição no CNPJ/MF;

6.1.2 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pela apresentação de:

6.1.2.1 - prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., expedida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 - comprovação de quitação para com o fisco Municipal, Estadual e Federal:

6.1.3.1 - certidão negativa única de débitos expedida pela SRF incluída a relativa a débitos inscritos em dívida da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Contribuições Previdenciárias com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

6.1.3.2 - certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Estadual da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.3.3 - certidão negativa de débitos expedida pela Fazenda Pública Municipal da sede da pessoa jurídica participante;

6.1.4 - declaração conforme **Anexo IV**.

6.1.5 - certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para entrega das propostas;

6.1.6 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme estabelecido pela Lei nº 12.440/2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

6.2 - Os documentos de que tratam este capítulo deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes e serem apresentados em original ou cópia autenticada.

6.3 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticados pelo pregoeiro no ato da sessão, mediante cotejo da cópia com o original.

6.4 - Não será aceito protocolo de pedido de certidão ou de outro documento exigido neste edital.

6.5 - A Comissão Permanente de Licitações poderá diligenciar por meio de consulta direta aos sites dos órgãos expedidores na Internet, a veracidade de documentos obtidos por mídia eletrônica.

7 - DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - Serão desclassificadas:

7.1.1 - as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório deste edital, às diligências ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

7.1.2 - as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios ou com valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1.2.1 - Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.

7.1.2.2 - Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

7.1.3 - A empresa que não tiver apresentado anteriormente a declaração citada no item 4.6.

7.1.4 - Não se refira à integralidade do objeto, ressalvada a modalidade de julgamento (global, por item, etc);

7.1.5 - apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

7.3 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - O critério para o julgamento das propostas escritas, será considerado o menor preço por lote mediante maior desconto, da seguinte forma:

7.4.1 - Será considerado menor preço para o lote o maior desconto ofertado, apresentado em proposta conforme modelo do Anexo I.

7.4.2 - Quaisquer erros de soma e/ou multiplicação apurados na Proposta Comercial serão corrigidos pela Equipe de Apoio.

7.4.3 - Será corrigido o valor do percentual de desconto ou do preço total da proposta, conforme a divergência apurada, de forma a prevalecer, sempre, o valor total da proposta menor ou igual ao valor do lance ofertado na sessão do Pregão ou o valor negociado com o(a) Pregoeiro(a), após diligência e mediante expressa anuência do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

7.5 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

7.6 - No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

7.7 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto, ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação pela licitante que tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

7.9 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro.

7.10 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.12 - O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e / ou preços de materiais / equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários. Nesta oportunidade, o licitante deverá demonstrar a exequibilidade desses preços através de suas composições e respectivas justificativas técnicas que comprovem que os preços dos insumos e salários são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto ora licitado.

7.13 - O(a) Pregoeiro(a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

7.14 - O licitante vencedor do certame deverá então preencher a Proposta de Comercial conforme Anexo II, Modelo de Planilha/Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, em uma via, datilografada ou processada em computador, com identificação da empresa licitante, CNPJ e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste todas as informações previstas no referido modelo.

8 - DA SESSÃO DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame através da apresentação dos documentos previstos no item 4 – “Credenciamento”.

8.1.1 - É recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência ao horário previsto para a abertura da sessão, notadamente quando necessária à autenticação de documentos.

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes legalmente representadas entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação, passando a sessão a desenvolver-se da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2.1 - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e a classificação daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR LOTE MEDIANTE MAIOR DESCONTO** e daquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço, para apresentarem novos lances verbais.

8.2.1.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.2.1, o pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), neste número já incluído a de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas.

8.2.2 - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do edital, procedendo-se à desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

8.2.3 - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço, observando o seguinte:

8.2.3.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como máximo o período de 10 (dez) minutos para a conclusão dos lances verbais de cada item. A critério do pregoeiro, o referido período poderá ser prorrogado.

8.2.3.2 - A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, de forma a definir a sequência dos lances ulteriores.

8.2.3.3 - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço; e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

8.2.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando para esse fim convocado, implicará na exclusão do licitante quanto à fase de lances verbais, mantendo-se, todavia, o último preço por ele apresentado para efeito da classificação final das propostas.

8.2.3.5 - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

8.2.4 - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

8.2.5 - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições habilitatórias, mediante abertura do respectivo envelope de documentação, na forma do item 6 deste edital.

8.2.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item/objeto do Pregão.

8.2.7 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, serão examinadas as ofertas subsequentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências editalícias, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.

8.2.8 - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 8.2.5 e 8.2.6, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do pregoeiro, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

8.3 - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP, e houver proposta apresentada por ME ou EPP com valor até 5% (cinco por cento) inferior ao melhor preço, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06.

8.4 - Ocorrendo o empate e comprovada a condição de ME ou EPP, na fase de credenciamento dos licitantes, nos termos do item 4.4, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.4.1 - A ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar nova proposta de preço àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de preferência.

8.4.2 - Caso a ME ou EPP mais bem classificada, em situação de empate ficto, utilize seu direito de preferência, será classificada em primeiro lugar e dar-se-á prosseguimento à sessão.

8.4.3 - Se a ME ou EPP mais bem classificada não exercer seu direito de preferência, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME ou EPP remanescentes, cujas propostas estiverem no limite estabelecido no item 7, na ordem de classificação, para o exercício do direito de preferência.

8.4.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nesse limite, será realizado sorteio, entre essas empresas, para definir a que primeiro poderá apresentar novo lance.

8.4.5 - Não havendo ME ou EPP, em situação de empate ficto, que utilize o direito de preferência, prosseguir-se-á a sessão observando-se a classificação da etapa de lances.

8.4.6 - Será classificado em primeiro lugar o licitante que, ao final da etapa de lances, após aplicação do direito de preferência instituído pela Lei Complementar nº 123/06, ofertar o menor preço.

8.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 - O (a) Pregoeiro (a) poderá formular contraproposta ao licitante que ofertou o lance de menor preço, para que possa ser obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.7 - Se a oferta de menor preço for considerada aceitável, será aberto o envelope "Documentação de Habilitação" do licitante que a tiver formulado, para confirmação de sua habilitação.

8.8 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.9 - No caso de desclassificação da proposta de menor preço ou inabilitação do licitante, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências deste Edital.

8.10 - Nessa etapa o(a) Pregoeiro(a), também, poderá negociar o preço com o licitante, para que sejam obtidas melhores condições para a Prefeitura, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.10.1 - Existindo ME ou EPP remanescente, no intervalo do empate ficto, ocorrendo a hipótese do caput, voltar-se-á a etapa correspondente ao subitem 8.4.1.

8.11 - Caso seja necessário, o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão, a qualquer momento, para realização de diligências, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

8.12 - O licitante detentor do menor preço deverá encaminhar ao(à) Pregoeiro(a) a Proposta Comercial, **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, excluído o dia da sessão, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

8.12.1 - O prazo para entrega da proposta poderá ser prorrogado, a pedido do licitante, com justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

8.13 - O documento deverá ser protocolizado junto à CPL da Prefeitura Municipal.

8.14 - Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

8.15 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

8.16 - A adjudicação do objeto obedecerá à estrita ordem de classificação e será praticada pelo pregoeiro na própria ata de reunião, caso os licitantes não manifestem a intenção de apresentarem recursos.

9 - IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

9.1 - A impugnação contra os termos deste edital deverá ser formulada no prazo e na forma disposta na legislação e dirigida ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

9.1.1 - A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sala de Comissão Permanente de Licitações, e que, por isso, não sejam protocolizadas no prazo legal.

9.1.2 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) acerca da impugnação será enviada ao impugnante via fac-símile ou e-mail, e será divulgada no site indicado no item 16.13 para conhecimento de todos os interessados.

9.2 - Declarada a vencedora na Sessão do Pregão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, contados a partir do término do prazo da recorrente, independentemente de qualquer comunicado, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

9.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro à vencedora.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Qualquer recurso de impugnação contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.6 - Não serão considerados válidos recursos ou impugnações enviados via fax, devendo o recurso ser apresentado ou encaminhado através de postagem para o endereço constante do preâmbulo.

10 - PROCEDIMENTOS DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal emitida em razão da entrega e mediante a certificação do recebimento e qualidade do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.1 - Os pagamentos serão executados observados os procedimentos indicados no Anexo VI - Minuta de Contrato, cujo teor fica fazendo parte integrante deste edital.

10.2 - A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

11 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros constantes do preâmbulo deste Edital.

12 - DO CONTRATO E DE SUAS ALTERAÇÕES

12.1 - No caso de contratação, a Administração convocará o vencedor da licitação para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, cuja minuta integra o Anexo VI deste edital.

12.2 - Obriga-se o CONTRATADO a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos e supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do ajuste.

13 – PENALIDADES

13.1 - Aplicam-se a presente licitação as sanções previstas na Lei 8666/93 e instrumento contratual incluso.

13.2 - Nos termos do art. 7º da Lei 10520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Amparo do Serra, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital/Minuta de Contrato e demais penalidades legais, a licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

14 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação diretamente ao pregoeiro no endereço constante do preâmbulo, até 02 (dois) antes da data marcada para a sessão do pregão.

14.2 - Os esclarecimentos necessários serão prestados a todos os interessados que retirarem o edital.

15 – FORO

15.1 - O foro designado para julgamento de qualquer questão judicial resultante do presente certame será o da Comarca de Ponte Nova.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A autoridade competente poderá revogar ou anular esta licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - É vedada à transferência, total ou parcial, para terceiros, da contratação que for adjudicada em consequência desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 - Será desclassificada a licitante que deixar de prestar informações complementares, quando solicitada.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

16.5 - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

16.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 02(dois) dias úteis contados da data da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

16.7 - Ocorrendo à hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a prazo e preço atualizado.

16.8 - A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.9 - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

16.10 - A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, observados os termos dos §§ 1º e 2º do art. 65 da lei 8.666/93.

16.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

16.12 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02.

16.13 - As decisões e atos advindos deste certame licitatório serão divulgados no Diário dos Municípios (<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>), exceto no caso de publicação do aviso de licitação e para o caso previsto no art. 109, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Amparo do Serra, 25 de abril de 2017

João Carlos de Almeida Pena
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Constitui objeto do presente a seleção de proposta objetivando registro de preços para futura e eventual aquisição de peças, acessórios e componentes automotivos para manutenção das máquinas pesadas e tratores agrícolas, observadas as especificações deste **Anexo I**.

As propostas deverão oferecer **EXCLUSIVAMENTE** peças genuínas do fabricante ou peças originais das máquinas pesadas e tratores agrícolas, não sendo aceitas propostas com peças similares ou de segunda linha, que importará em desclassificação.

Nos custos das propostas deverão estar incluídos todas as despesas diretas e indiretas, inclusive tributos, necessárias a realização do objeto.

O valor estimado para a contratação total das peças é aquele indicado na planilha constante deste Anexo I.

Estão excluídos deste certame o fornecimento de peças referentes a retífica de motores e de bombas injetoras, bem como serviços de reforma específicos, que necessitam maior detalhamento e contratação específica.

O objeto da licitação será entregue pelo licitante vencedor nas dependências da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras ou nas demais instalações da Prefeitura Municipal em funcionamento na sede do Município, conforme indicação constante da requisição, em prazo não superior ao indicado no Anexo I, após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

É obrigatório o fornecimento dos Catálogos dos Fabricantes referentes aos itens cotados com a respectiva tabela de preços atualizada, sendo tal ônus de inteira responsabilidade dos licitantes contratados, devendo estes serem entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível, no ato de entrega do envelope contendo a proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

A administração se reserva ao direito de conferir os valores das peças que constem dos respectivos catálogos, através de pesquisa em mercado, mediante obtenção de orçamentos, podendo impor a retificação dos valores constantes dos catálogos caso verifique inadequações.

A Prefeitura Municipal de Amparo do Serra reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

Os valores estimados indicados na planilha constante do **Anexo I** serão utilizadas como referência para fins de formalização de instrumento contratual e, ainda, para cumprimento do disposto no art. 16 da LC101/00.

A Prefeitura Municipal não está obrigada a adquirir, total ou parcialmente, os itens licitados, que somente serão adquiridos diante da demanda de manutenção da frota municipal, podendo ser adquiridas peças sem a prestação dos serviços.

Para cada lote que a empresa licitante interessar em concorrer deverá ser apresentada uma proposta, conforme modelo constante do Anexo II.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PLANILHA DE MÁQUINAS E TRATORES AGRÍCOLAS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS.

Lote	Item	Secretaria	Descrição	Ano Fab.	Ano Mod.	Prazo entrega	Vir. Estimado Peça	Vir. Estim. Total
1	MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA VOLVO							
	1	AGRICULTURA	MOTONIVELADORA PATROL VOLVO	2011	2011	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	2	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA VOLVO	2010	2010	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
							TOTAL LOTE 01	R\$ 80.000,00
2	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR							
	1	AGRICULTURA	RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR	2012	2013	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	2	AGRICULTURA	MOTONIVELADORA CATERPILLAR	2014	2014	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
							TOTAL LOTE 02	R\$ 80.000,00
3	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE							
	1	AGRICULTURA	TRATOR AGRÍCOLA JOHN DEERE	2010	2010	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
							TOTAL LOTE 03	R\$ 40.000,00
4	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS							
	1	AGRICULTURA	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 80 4X4	2014	2014	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
	2	AGRICULTURA	TRATOR AGRÍCOLA LS PLUS 90 4X4	2014	2014	05 dias	R\$ 40.000,00	R\$ 40.000,00
							TOTAL LOTE 04	R\$ 80.000,00
							VALOR GLOBAL	R\$ 280.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2017
ANEXO II - PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

DESCRIÇÃO	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do Signatário	
Lote Ofertado	Lote: _____
Item Ofertado (peças originais).	Desconto: _____% Valor Desconto (extenso):
Prazo de Validade da Proposta	60 (sessenta) dias
Prazo de entrega	05 dias contados da requisição
Prazo da garantia das peças e acessórios	Conforme garantia fabricante
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.	

Carimbo CNPJ/assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o n.º
_____, como representante da empresa
_____, inscrita no CNPJ sob o n.º
_____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Amparo
do Serra, na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2017, na qualidade de representante legal,
outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta
comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer
vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a
que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação**
definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, sob
pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2017

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2017
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____

(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017
ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA, inscrita no CNPJ sob o número 18.316.174/0001-23, estabelecida a Praça Dr. João Pinheiro, nº 07, Centro, Amparo do Serra/MG, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor ASTOLFO GOMES FUSCALDI, CPF número 455.265.196-49, nos termos Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no **processo licitatório número 037/2017, pregão presencial número 022/2017**, para registro de preços, resolve registrar os preços da empresa vencedora que incidirá no valor dos produtos, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e seus anexos e as constantes desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Constitui objeto da presente ata o registro dos preços abaixo descritos, referentes contratação de fornecimento de peças, acessórios e componentes automotivos para manutenção de máquinas pesadas e tratores agrícolas, conforme abaixo descrito:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	V. Unit.	V. Total
01					
02					
03					
.....					
			TOTAL.....		

1.2. O FORNECEDOR, para fins de fornecimento do objeto licitado, deverá observar as especificações constantes do Termo de Referência anexo I do Edital de Licitação do processo licitatório número 037/2017, pregão presencial número 022/2017, que integra esta ata como se nela estivesse transcrito.

1.3. A contratação dos serviços/produtos objeto desta Ata será formalizada por meio de contrato ou emissão de nota de empenho de despesa.

1.3. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária:

02.07.00.20.606.017.2.0066.3.3.90.30.00

02.08.00.04.122.001.2.0139.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O gerenciamento desta Ata será realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Amparo do Serra.

2.2 – O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições,



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

características, preço unitário e quantidade constante da proposta, desta ata e da requisição autorizada fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA E PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato, podendo ser encerrado em prazo inferior, desde que o objeto seja executado integralmente, mediante atestação dos gestores/fiscais do Contrato.

3.2. O prazo de entrega do objeto deste contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da ordem de fornecimento, observadas as disposições desta cláusula;

3.3. Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

3.3.1. A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR);

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

4.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado à Prefeitura Municipal, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela PREFEITURA MUNICIPAL, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

4.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela Prefeitura Municipal, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela Prefeitura Municipal a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

4.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento da Prefeitura Municipal, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à Prefeitura Municipal a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante a Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula.

4.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da Prefeitura Municipal, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à Prefeitura Municipal, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – O contratado se obriga a manter, durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

6.1 De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o FORNECEDOR, a juízo da Administração, a multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1%(um por cento) ao mês.

6.2 Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao FORNECEDOR, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10%(dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3 De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra “c” e “d” desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

6.4 Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o FORNECEDOR vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1%(um por cento) ao mês, calculados sobre o valor.

6.5 Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao Prefeito Municipal.

6.6 No caso de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “d”, caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.7 A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas nesta Ata, por parte do FORNECEDOR, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta;

6.8. Os serviços/produtos oriundos desta Ata e contratados pela Prefeitura Municipal poderão ser rescindidos:

- a) Por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO DO SERRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Na forma, pelos motivos e em observância às demais previsões contidas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

6.9. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados, assegurada a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.

8.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente para todos os fins de direito.

Amparo do Serra, em ___ de _____ de 2017

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA